DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 73/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira da Receita e da Despesa para a execução do Cronograma Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária do Município de Novais no exercício financeiro de 2025, conforme dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as normas de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando finalmente o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 713, de 18 de junho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Novais para o exercício financeiro do ano de 2025, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º – A execução da Lei Orçamentária do Município de Novais para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 722, de 19 de novembro de 2024 observará as normas deste decreto e será realizado através de Sistema Integrado de Contabilidade e por meio de todos os atos e registros relativos à movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único - A Programação Financeira de Execução Mensal de Desembolso do Município de Novais para o exercício financeiro de 2025 será executada em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal n° 722, de 19 de novembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2025 e dá outras providências" e ainda conforme os seguintes anexos:

I - Programação Financeira Mensal da Receita.

II – Programação Financeira Mensal da Despesa.

Art. 2º - Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente arrecadada.

§ 1º – Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º – A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º – Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º - os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º - Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 5º – Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único - Com os fins de otimizar os recursos financeiros próprios e a promoção de políticas públicas no Município, o Poder Legislativo com base em análise de suas reais necessidades, poderá adotar o procedimento de devolução periódica de duodécimos ao Executivo durante o exercício.

Art. 6º - As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º – O Setor responsável pela Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste

Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º – A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º - Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º- O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º – Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 – A Contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração direta providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 – Em obediência ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Poder Executivo manterá o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nele estão incluído o Poder Legislativo, e com a finalidade a transparência da gestão fiscal, assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e com os fins de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outros elementos de controle e evidenciação contábil.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, de 12 de dezembro de 2024.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2024; PROCESSO Nº 056/2024, DISPENSA Nº 20/2024; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratado: ANTÔNIO LEÃO JUNIOR - ME, CNPJ nº 31.389.056/0001-68; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio especializado no acompanhamento e inserção de dados, projetos e documentos no sistema SIGAM/SEMIL, referente ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 18/12/2024 a 17/12/2025; Valor Global: R$ 58.200,00; Dotação Orçamentária: Conforme terceira do referido contrato. Data da assinatura: 18/12/2024 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 18 de dezembro de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

CONTRATO Nº 035/2024; PROCESSO Nº 057/2024, DISPENSA Nº 21/2024; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: 17.459.011 WILSON MONTARINI, CNPJ nº 17.459.011/0001-37; OBJETO: Contratação de serviço de cobertura fotográfica (fotos e vídeos), incluindo fotografia aérea, de eventos e solenidades promovidos pelo Município de Novais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: 18/12/2024 a 17/12/2025; Valor Global: R$ 41.400,00; Dotação Orçamentária: Conforme terceira do referido contrato. Data da assinatura: 18/12/2024 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 18 de dezembro de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Fornecedor nº 82/2024; Origem: Processo nº 048/2024, Pregão Eletrônico n° 18/2024; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES - ME**, CNPJ nº 18.791.880/0001-27; Detentora do item 01, no valor estimado em R$ 44.835,00; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos)** para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 17/12/2024 à 16/12/2025. Município de Novais, 17 de dezembro de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Fornecedor nº 83/2024; Origem: Processo nº 048/2024, Pregão Eletrônico n° 18/2024; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: **M. K. BARRIONUEVO LTDA**, CNPJ nº 36.650.431/0001-40; Detentora do item 02, 04, 05, 07, no valor estimado em R$ 515.670,00; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos)** para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 17/12/2024 à 16/12/2025. Município de Novais, 17 de dezembro de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Fornecedor nº 84/2024; Origem: Processo nº 048/2024, Pregão Eletrônico n° 18/2024; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: **47.306.020 EDUARDO GOMES VITAL - ME**, CNPJ nº 47.306.020/0001-59; Detentora do item 03 e 06, no valor estimado em R$ 91.450,00; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos)** para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 17/12/2024 à 16/12/2025. Município de Novais, 17 de dezembro de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº09.278.368/0001-90; Processo nº 073/2023, Carta Convite nº 08/2023; Respaldo Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o reajuste financeiro com base na aplicação do índice IPCA – IBGE conforme o disposto no arts. 40, XI c/c 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e cláusula 8.1 do contrato; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência e aplicar o reajuste financeiro do contrato de prestação de serviços, subscrito pelas partes em 05 de janeiro de 2024, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência, Valor Global de R$ 75.072,48; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido termo aditivo. Data da assinatura: 17/12/2024. Município de Novais/SP, 17 de dezembro de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-*SE.*

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024; Respaldo legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Objeto: Alteração contratual para supressão de servidores beneficiados pelo vale-alimentação, ficando a partir da lavratura do presente termo aditivo, suprimido 12 (doze) servidores públicos. Data da assinatura: 25/11/2024. Município de Novais/SP, 25 de novembro de 2024. PAULO CESAR PINHEIRO - Prefeito Municipal de Novais. PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024; Respaldo legal: Caput art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.344.497/0001-41. Objeto: Alteração contratual para supressão de servidores beneficiados pelo vale-alimentação, ficando a partir da lavratura do presente termo aditivo, suprimido 1 (um) servidor público. Data da assinatura: 25/11/2024. Município de Novais/SP, 25 de novembro de 2024. PAULO CESAR

PINHEIRO - Prefeito Municipal de Novais. PUBLIQUE-SE.

.....